



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005-2025

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Caravelas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

1.2. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para contratação de empresa do ramo, para prestação de serviços técnicos na área de soluções integradas em tecnologia, para fornecimento de licença de uso de software de soluções tecnológicas integradas para processo legislativo e painel eletrônico, migração, instalação, configuração suporte técnico, manutenção e treinamento à esta Casa Legislativa, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso de dispensa de licitação no Site Oficial da Câmara: <https://sai.io.org.br/ba/camaracaravelas/site>

1.3. Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do Email: camaracaravelaslicitacao@gmail.com, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

1.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

1.5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 03/02/2025 as 08h00.

b) DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 05/02/2025 as 09h00.

c) DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 05/02/2025 – às 10h00 – LOCAL: Sala de Licitação da Câmara Municipal de Caravelas.

d) O Aviso e edital de Dispensa de Licitação estará disponível no Site Oficial da Câmara: <https://sai.io.org.br/ba/camaracaravelas/site>

e) Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações e Contratos, no horário das 08h00 às 12h00, ou camaracaravelaslicitacao@gmail.com

f) Valor da Contratação: R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)

2. OBJETO

2.1. contratação de empresa do ramo, para prestação de serviços técnicos na área de soluções integradas em tecnologia, para fornecimento de licença de uso de software de soluções tecnológicas integradas para processo legislativo e painel eletrônico, migração, instalação, configuração suporte técnico, manutenção e treinamento à esta Casa Legislativa.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

3.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital.

3.2.3. Que não atendam às condições desta Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.5. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.2.5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS ESTADO DA BAHIA

3.2.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.2.5.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.5.6.2. Aplica-se o disposto no item 3.2.5.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e 2.2.5. Sociedades cooperativas.

3.3. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de propostas de preço através do seguinte e-mail: camaracaravelaslicitacao@gmail.com

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação do aviso de dispensa de licitação, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: camaracaravelaslicitacao@gmail.com

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:

a) Razão Social, número de inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;

b) Descrição do Termo de Referência;

c) Valor unitário e total;

d) Valor global da proposta;

e) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.2. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

5.3. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.

5.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

5.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

5.6. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS ESTADO DA BAHIA

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade, em cópia autenticada ou cópia simples legível acompanhada do original:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- g) Cédula de identidade e CPF de seus administradores;

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/16/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1963;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>

*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

- f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa;

7. DEVERÁ SER ENCAMINHADA, TAMBÉM, A DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR, REFERENTE A TEMÁTICA ABAIXO, JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 7.1.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de dispensa de licitação.
- 7.1.2. Que não emprega menor de dezoito anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 7.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006.
- 7.1.4. Declaração de desimpedimento de licitar.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS ESTADO DA BAHIA

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. DAS PROPOSTAS:

8.1.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.1.2. No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela aquisição de produtos personalizados, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.1.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela aquisição de produtos personalizados.

8.1.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.1.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

8.1.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

8.1.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.1.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.1.8.1. Contiver vícios insanáveis;

8.1.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no termo de referência e seus anexos;

8.1.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.1.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela aquisição de produtos personalizados;

8.1.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso e seus anexos, desde que insanável.

8.1.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.1.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.1.10. Apresentar um ou mais valores da proposta de preço que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.1.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.1.12. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor.

8.1.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.1.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.1.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.1.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta

8.2. DA HABILITAÇÃO:

8.2.1. Será habilitado o interessado que atender todas as condições desta Dispensa de Licitação e seus anexos.

8.2.2. Serão inabilitados o(s) interessados que não atenderem as condições desta Dispensa e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS ESTADO DA BAHIA

8.2.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de contratação direta. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a aquisição de produtos personalizados poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela aquisição de produtos personalizados.

9.3. O prazo de vigência da contratação é de 11 (onze) meses.

9.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. EXECUÇÃO

10.1. A empresa contratada deverá entregar o objeto licitado no período máximo de até 31/12/2025, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. DA CONTRATADA:

11.1.1. São obrigações e responsabilidades da empresa que vier a ser contratada para prestação do serviço objeto deste Termo Técnico de Referência:

11.1.2. Providenciar a substituição, imediata, do móvel no caso de apresentar defeito que não esteja em conformidade ao exigido;

11.1.3. Responsabilizar pela disponibilização dos profissionais e equipamentos descritos neste Termo Técnico de Referência;

11.1.4. Responsabilizar pelo pagamento de tributos, taxas e outros que incidir sobre a prestação dos serviços;

11.1.5. Emitir a nota fiscal/fatura dos serviços prestados, a qual deverá ser apresentada juntamente com a relação dos serviços executados realizados.

11.1.6. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto;

11.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

11.1.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, sem que isto acarrete ônus para o CONTRATANTE;

11.1.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.10. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento;

11.1.11. Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando ao CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

11.1.12. Responder pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos;

11.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS ESTADO DA BAHIA

exigidas na contratação.

11.1.14. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato.

11.2. DA CONTRATANTE

11.2.1. Verificar, minuciosamente, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento;

11.2.2. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento do Contrato, observado o zelo necessário no fornecimento dos produtos e o cumprimento dos prazos;

11.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador);

11.2.4. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, qualquer irregularidade encontrada nos produtos especificados neste instrumento, fixando prazo para sua correção;

11.2.5. Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula quinta.

11.2.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, qualquer irregularidade encontrada nos produtos especificados neste instrumento, fixando prazo para sua correção;

11.2.7. Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula quinta.

11.2.8. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja, reparado ou corrigido;

11.2.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.2.10. A aquisição de produtos personalizados não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12. DA SUBCONTRATAÇÃO.

12.1. Não será admitida a subcontratação.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

13.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

14.1.1. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

14.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à aquisição de produtos personalizados ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS ESTADO DA BAHIA

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 15.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 2º, da Lei nº 14133/21;
- 15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 4º, da Lei nº 14133/21;
- 15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.
- 15.2.4. Multa:
- a) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 11 (onze) meses;
 - b) Multa moratória compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 15.3. O atraso superior a 05 (cinco) dias autoriza a aquisição de produtos personalizados a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 16.2. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela administração municipal.
- 16.3. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas nesta Dispensa e Termo de Referência.
- 16.4. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
- 16.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a aquisição de produtos personalizados poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.6. A aquisição de produtos personalizados poderá anular a presente Dispensa de Licitação, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo desta Dispensa, não gera direito a indenização.
- 16.7. A contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere esta dispensa, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 16.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 16.10. Aviso e edital da Dispensa de Licitação e de seus anexos está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [http:// sai.io.org.br/ba/camaracaravelas/site](http://sai.io.org.br/ba/camaracaravelas/site) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no licitações e contratos desta Câmara, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações e contratos (no horário das 08h:00 às 12h:00 horas).
- 16.11. Da sessão pública será lavrada registrada em ata.
- 16.12. Os interessados deverão acompanhar as mensagens referentes a esta dispensa de licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc), no Site Oficial da Câmara: sai.io.org.br/ba/camaracaravelas/site
- 16.13. São partes indissociáveis deste edital de dispensa de licitação os seguintes anexos:
- Anexo I – Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS ESTADO DA BAHIA

Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta de Contrato;

Anexo IV – Modelo Declaração de Cumprimento de Requisitos;

Anexo V – Modelo Declarações Relativas aos artigos 63, IV e 68, Inciso VI da Lei Federal 14.133/21;

Anexo VI – Modelo de Declaração MEI/ME/EPP

Caravelas/Ba, 30 de janeiro de 2025

Leandro dos Santos de Souza
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto a contratação de empresa do ramo, para prestação de serviços técnicos na área de soluções integradas em tecnologia, para fornecimento de licença de uso de software de soluções tecnológicas integradas para processo legislativo e painel eletrônico, migração, instalação, configuração suporte técnico, manutenção e treinamento à esta Casa Legislativa.

2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

2.1. A Câmara Municipal de Caravelas/BA necessita de contratação de empresa do ramo, para prestação de serviços técnicos na área de soluções integradas em tecnologia, para fornecimento de licença de uso de software de soluções tecnológicas integradas para processo legislativo e painel eletrônico, migração, instalação, configuração suporte técnico, manutenção e treinamento à esta Casa Legislativa

Diante disso, torna-se indispensável a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços técnicos em soluções integradas em tecnologia, que possa fornecer licença de uso de software adequado às necessidades do Poder Legislativo Municipal. Além do fornecimento do software, são essenciais serviços complementares, como migração de dados, instalação, configuração, suporte técnico, manutenção e treinamento dos servidores, assegurando o pleno funcionamento e a correta utilização do sistema.

A adoção dessa solução permitirá a digitalização e automação de diversos processos legislativos, além da implementação de painel eletrônico para maior organização e publicidade das sessões, em conformidade com os princípios da eficiência e transparência da administração pública.

Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa especializada para suprir essa necessidade e garantir que a Câmara Municipal de Caravelas/BA disponha de um sistema moderno, seguro e eficaz para a gestão legislativa.

2.2 É justificado a contratação de empresa especializada para cumprimento das exigências legais.

2.3. Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

*CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – CRFB/1988:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

[...]



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS ESTADO DA BAHIA

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, materiais, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais, cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme Decreto 12.343/2024)

3. DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

3.1. Para se chegar ao quantitativo descrito, a Secretaria, tomou-se como base a quantidade das unidades a serem contempladas, embasada no consumo do exercício anterior.

3.2. Os serviços deverão atender ao disposto no contrato, para não causar danos nos serviços do ente público;

Descrição	Und	Quant	Vlr Unit	Vlr Total
contratação de empresa do ramo, para prestação de serviços técnicos na área de soluções integradas em tecnologia, para fornecimento de licença de uso de software de soluções tecnológicas integradas para processo legislativo e painel eletrônico, migração, instalação, configuração suporte técnico, manutenção e treinamento à esta Casa Legislativa.	Und			
		11	5.636,36	62.000,00
Total				62.000,00

4. DA AQUISIÇÃO

4.1. A aquisição dos produtos será efetuada após emissão da Ordem de Serviço, emitido pelo setor competente, com prazo de entrega de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. A Ordem Bancária será emitida em nome da CONTRATADA.

4.3. Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

4.4. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

5. DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DEMAIS DOCUMENTOS FACULTADOS NO INCISO I DO ART. 72 DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

5.1. Prevê o art. 72, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 que o processo de contratação direta será instruído com os seguintes documentos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; [...]

5.2. Nos termos do dispositivo citado, a obrigatoriedade recai somente sobre o documento de formalização de demanda, já devidamente acostado aos autos deste processo de contratação direta, devendo os demais documentos serem elaborados somente “se for o caso”.

5.3. Sobre as hipóteses de elaboração desses documentos, extrai-se da obra de Joel de Menezes Niebuhr:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS ESTADO DA BAHIA

É de notar que o inciso I do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 prescreve como necessário o documento de formalização de demanda e, na sequência, antes de referir-se aos demais, ressalva que eles devem ser produzidos "conforme o caso". No entanto, o inciso I do artigo 72 não esclarece em quais casos os demais documentos devem ou não ser produzidos.

Sabe-se que, em regra, Projetos básico e executivo são utilizados em obras e serviços de engenharia e termo de referência é empregado para os demais objetos que não de engenharia, por efeito do que eles são excludentes – ou se têm projetos básico e executivo ou se tem termo de referência. Essa é a regra, que, contudo, é ressalvada pelo § 3º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, cujo teor admite que a especificação de obras e serviço comuns de engenharia possa ser realizada por meio de "termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos".

Em que pese isso, estudo técnico preliminar e análise de riscos podem, em tese, ser produzidos em qualquer caso, para qualquer objeto e contratação. A redação do inciso I do artigo 72 dá a entender, sob essa perspectiva, que estudo técnico preliminar e análise de riscos podem ser dispensados em casos de contratação direta, que a Administração Pública goza de competência discricionária para decidir produzi-los ou não. Isso faz sentido, porque não seria proporcional exigir estudo técnico preliminar e análise de riscos para contratações de pequena envergadura, como acontece, por exemplo, nos casos das dispensas dos incisos I e II do artigo 75.

5.4. Assim, considerando que o objeto da presente contratação é classificado com um serviço comum, a sua especificação é realizada de modo suficiente neste termo de referência, razão pela qual afasta-se a elaboração de projeto básico e de projeto executivo.

5.5. Quanto ao estudo técnico preliminar e a análise de riscos, tratando-se de contratação de pequena envergadura, inferior ao teto indicado pelo legislador para tal, em que os custos da realização de demasiadas burocracias muito ultrapassa os seus benefícios, em atenção ao princípio da proporcionalidade, cumpre dispensar a sua produção.

5.6. Assim, tratando-se de contratação por dispensa de licitação de objeto de reduzido montante financeiro e baixa complexidade técnica, e não se tratando de obra ou serviço de engenharia, encontra-se devidamente justificada a dispensa da elaboração dos documentos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em função da execução do objeto deste Contrato.
- b) Entregar os equipamentos de acordo com as Especificações técnicas e Proposta apresentada e demais elementos técnicos, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas, assim como as determinações da CONTRATANTE e a legislação pertinente;
- c) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras e serviços, obedecidos aos limites legais.
- d) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações cíveis, previdenciária, tributária e trabalhista.
- e) Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Verificar, minuciosamente, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento;
- b) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento do Contrato, observado o zelo necessário no fornecimento dos produtos e o cumprimento dos prazos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador);
- d) Notificar, por escrito, a CONTRATADA, qualquer irregularidade encontrada nos produtos especificados neste instrumento, fixando prazo para sua correção;
- e) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula quinta.
- f) Notificar, por escrito, a CONTRATADA, qualquer irregularidade encontrada nos produtos especificados neste instrumento, fixando prazo para sua correção;
- g) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula quinta.
- h) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS ESTADO DA BAHIA

objeto contratado, para que seja, reparado ou corrigido;

i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

j) A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços acima, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O representante anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei nº 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal sendo: Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito Negativo de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias;

c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública Estadual;

d) Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio da concorrente;

e) Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a. Contratada;

9.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

9.4. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pela Tesouraria do Município.

9.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com o Município.

10.2. Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 11 (onze) meses de atraso;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS ESTADO DA BAHIA

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 11 (onze) meses;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o empenho da despesa requerida. O empenho será efetivado através da dotação a seguir:

1.01.01 – Câmara Municipal
2001 – Manutenções das Atividades do Poder Legislativo
33903900 – Pessoa Jurídica
15000000 - Fonte De Recurso

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

12.2. A iniciativa é mais uma conquista desse Município alinhada com a missão institucional, na busca de aumentar, cada vez mais, a transparência ativa das informações do Município e melhorar a eficiência operacional, o que vai ao encontro dos objetivos da atual gestão e que respeita os princípios da Administração pública.

12.3. Em caso de dúvidas entrar em contato, pelo e-mail: camaracaravelaslicitacao@gmail.com

13. DIVULGAÇÃO DO AVISO DA DISPENSA EM SÍTIO ELETRÔNICO

13.1. O art. 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021 prevê a possibilidade de divulgação da realização da dispensa por baixo valor – caso dos autos – em sítio eletrônico pelo prazo mínimo de três dias:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

13.2. Conforme sintetiza Flávia Garcia Cabral, “a premissa do parágrafo é permitir que, mesmo não havendo uma licitação, possa haver uma concorrência na contratação por dispensa, de modo a permitir que a Administração realize a contratação direta mais vantajosa”.¹ Assim, o legislador previu a possibilidade de, dentro da contratação direta, ser realizada uma verdadeira “minilicitação”, eis que se dará publicidade prévia, disponibilizar-se-á prazo para apresentação de propostas pelos interessados, devendo a Administração selecionar a “proposta mais vantajosa”.

13.3. De uma análise dos autos deste processo, a divulgação do aviso será devidamente realizada no sítio eletrônico do município e no Diário Oficial dos Municípios, sendo disponibilizado na fase posteriormente a este, para a apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados. A eventual apresentação de propostas no prazo através do canal indicado no aviso deverá ser analisada no documento de Justificativas, junto com a escolha do contratado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS
ESTADO DA BAHIA**

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 005-2025**

OBJETO: contratação de empresa do ramo, para prestação de serviços técnicos na área de soluções integradas em tecnologia, para fornecimento de licença de uso de software de soluções tecnológicas integradas para processo legislativo e painel eletrônico, migração, instalação, configuração suporte técnico, manutenção e treinamento à esta Casa Legislativa.

Descrição	Und	Quant	Vlr Unit	Vlr Total

Dados a constar na proposta

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais e demais despesas inerentes para prestação dos serviços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do Representante Legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Processo Administrativo da Dispensa de Licitação nº 005-2025

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI
A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS E A EMPRESA.....**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS Pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.220.254/0001-76, com sede na Praça Teófilo Otoni, 182, centro, Caravelas/Ba, neste ato representado pelo Presidente o Sr. Leandro Santos de Souza, inscrito no CPF sob nº 826.642.345, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxx, estabelecida xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATADA

As partes acima identificadas, têm, entre si, justo e acertado o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto é a contratação de empresa do ramo, para prestação de serviços técnicos na área de soluções integradas em tecnologia, para fornecimento de licença de uso de software de soluções tecnológicas integradas para processo legislativo e painel eletrônico, migração, instalação, configuração suporte técnico, manutenção e treinamento à esta Casa Legislativa, conforme Dispensa de Licitação Nº. 005-2025 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução é de Menor Preço Global, em obediência ao edital de dispensa de Licitação Nº 005-2025 e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1. O presente contrato terá vigência de 11 (onze) meses a contar da data de assinatura deste instrumento.

3.2. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ xxxxxx (xxxx xxxx xxxx), amortizável de acordo com nota fiscal.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, encargos sociais e trabalhistas, entre outros para prestação dos serviços.

4.2. O pagamento será efetuado pela Administração, em até 90 (noventa) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

4.3. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

4.3.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

4.3.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS ESTADO DA BAHIA

4.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária a saber:

1.01.01 – Câmara Municipal
2001 – Manutenções das Atividades do Poder Legislativo
33903900 – Pessoa Jurídica
15000000 - Fonte De Recurso

6. EXECUÇÃO:

6.1. A empresa contratada deverá entregar o objeto licitado no período máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

7. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em função da execução do objeto deste Contrato.

7.1.2. Entregar os equipamentos de acordo com as Especificações técnicas e Proposta apresentada e demais elementos técnicos, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas, assim como as determinações da CONTRATANTE e a legislação pertinente;

7.1.3. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras e serviços, obedecidos aos limites legais.

7.1.4. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações cíveis, previdenciária, tributária e trabalhista.

7.1.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2. DA CONTRATANTE

7.2.1. Verificar, minuciosamente, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento;

7.2.2. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento do Contrato, observado o zelo necessário no fornecimento dos produtos e o cumprimento dos prazos;

7.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador);

7.2.4. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, qualquer irregularidade encontrada nos produtos especificados neste instrumento, fixando prazo para sua correção;

7.2.5. Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula quinta.

7.2.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, qualquer irregularidade encontrada nos produtos especificados neste instrumento, fixando prazo para sua correção;

7.2.7. Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula quinta.

7.2.8. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja, reparado ou corrigido;

7.2.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.10. A aquisição de produtos personalizados não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS ESTADO DA BAHIA

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à aquisição de produtos personalizados ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 2º, da Lei nº 14133/21;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 4º, da Lei nº 14133/21;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

8.2.4. Multa:

a) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 11 (onze) meses;

b) Multa moratória compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. O atraso superior a 05 (cinco) dias autoriza a aquisição de produtos personalizados a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS.

9.1. Os preços deverão ser expressos em reais, fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VEDAÇÕES

10.1. É VEDADO À CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS
ESTADO DA BAHIA

16.1. É competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o foro Comarca de Caravelas, Estado da Bahia, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

Câmara Municipal de Caravelas
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

A empresa, sediada na Rua (Av., Al., etc.), cidade estado, inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de habilitação na DISPENSA nº, ora sendo realizado pela Câmara de Caravelas, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital.

* DECLARA também, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial no que diz respeito ao contido no art. 4º da Lei 14.133/21, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada. Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

* Declarações a serem realizadas por ME e EPP.

Local e data

Nome e identidade do declarante



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO V – DECLARAÇÕES RELATIVAS AOS ARTIGOS 63, IV E 68, INCISO VI DA LEI FEDERAL 14.133/21

A empresa sediada na Rua (Av., Al., etc.), cidade, estado, inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na DISPENSA nº 004-2025, ora sendo realizado pela Câmara de Caravelas, declara que:

- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991*.

* - Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. **

* Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados.

** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data.

Nome e identidade do declarante



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO MEI/ME/EPP

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) do Documento de Identidade nº, do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a aquisição de produtos personalizados Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Nome e identidade do declarante